AUTÓGRAFO Nº 050/2025

Redação Final do Projeto de Lei Nº 045/2025 oriundo do Poder EXECUTIVO

Altera disposições da Lei nº 3.524, de 07 de dezembro de 2009, e dá outras providências.

CELSO PAZUCH, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o Art. 2º, da Lei Municipal nº 3.524, de 07 de dezembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º ...................................................................

1. Padrão 15;
2. Carga Horária 30 horas semanais.” (NR)

Art. 2º Fica alterado o Anexo de Síntese de Atribuições da Lei nº 3.524/2009, conforme disposições contidas no Anexo integrante desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente Câmara Municipal de Bom Retiro do Sul, 26 de março de 2025.

 Presidente Diretor

 Câmara Municipal de Câmara Municipal de

 Vereadores de Bom Retiro do Sul Vereadores de Bom Retiro do Sul

ANEXO DE SÍNTESE DE ATRIBUIÇÕES

CATEGORIA FUNCIONAL: COORDENADOR DA CENTRAL DE PROJETOS

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC 15/FG 3

SINTESE DE ATRIBUIÇÕES:

Sintética: Coordenar e supervisionar as atividades da Central de Projetos, assegurando a execução eficiente e eficaz de todos os projetos, desde o planejamento até a entrega final.

Analítica: Responsável pela gestão e coordenação das atividades de diversos projetos dentro do município, cumprimento de prazos e qualidade dos resultados.

Suas principais responsabilidades incluem:

* Acompanhamento e Execução: Monitorar o andamento de todos os projetos, garantindo que sejam entregues no prazo estabelecido, dentro do orçamento e com a qualidade esperada.
* Planejamento: Desenvolver planos para os projetos, incluindo cronogramas, alocação de recursos e orçamentos, assegurando o cumprimento dos objetivos e com foco na execução eficaz e na obtenção de resultados.
* Gestão de Equipes: Coordenar as equipes de trabalho, distribuindo tarefas e responsabilidades de maneira eficiente, e garantindo que os membros da equipe possuam as habilidades e os recursos necessários para o sucesso do projeto.
* Comunicação e Relacionamento: Manter uma comunicação constante e eficaz com as partes interessadas, como administração pública e empresas contratadas, sendo o ponto de contato principal para qualquer questão relacionada aos projetos.
* Controle de Recursos: Garantir que os entregáveis atendam aos requisitos estabelecidos, promovendo o uso eficiente de recursos financeiros, humanos, materiais e tecnológicos. Identificar e solicitar ajustes quando necessário.
* Gestão Financeira: Planejar, controlar e monitorar o orçamento dos projetos, assegurando que os custos sejam mantidos dentro do previsto, e implementar ajustes quando houver desvios financeiros.
* Resolução de Conflitos e Negociação: Atuar na resolução de conflitos e negociações com as diversas partes envolvidas nos projetos, garantindo que os interesses de todas as partes sejam alinhados para o sucesso do projeto.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 30 horas;

b) Especial: O exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados, frequentar cursos e seminários.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

a) Idade mínima: 18 anos

b) Estar em dia com as obrigações financeiras junto aos cofres públicos municipais;

c) Conhecimento das atividades desempenhadas nas áreas de Engenharia Civil, Arquitetura e Urbanismo, ou experiência comprovada nas áreas de atuação.